

27
L. S. 19

SENTENÇA

DA REAL

MEZA CENSORIA

CONTRA

A PASTORAL MANUSCRITA,
E datada de 8 de Novembro proximo passa-
do, que o Bispo de Coimbra D. Miguel
da Annunciaçõ espalhou clandesti-
namente pelos Parocos da
sua Diecese,

PROFERIDA

No dia 23 de Dezembro de 1768.



LISBOA,

Na Officina de ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,
Impressor da Real Meza Censoria.

MDCCLXVIII.

SENTENÇA

DA REAL

MEZA CENSORIA

CONTRA

A PASTORAL MANUSCRITA

E datada de 8 de Novembro proximo passa-
do, que o Bispo de Coimbra D. Miguel
da Annunciação espalhou chamejati-
vamente pelos Parochos da
sua Diocese,

PROFERIDA

No dia 29 de Dezembro de 1768.



LISBOA,

Na Oficina de ANTONIO RODRIGUES GALHARDO

Impressor da Real Meza Censoria.

MDCCLXVIII

M Anda El Rey N. Senhor
que os Deputados o Def-
embargador Joaõ Pereira
Ramos, o P. M. Fr. Ma-
noel do Cenaculo, e o P. M. Fr.
Ignacio de S. Caetano, vendo a
Pastoral manuscripta, datada de 8.
de Novembro proximo passado,
que o Bispo de Coimbra D. Mi-
guel da Annunciaçaõ espalhou
clandestinamente pelos Parocos da
sua Dieceze; e ponderando o con-
teúdo nella, venhaõ relatar a Esta
Meza o que acharem no exame,
que nella fizerem. Meza, 9. de
Dezembro de 1768.

Arcebispo Regedor P.

Coelho. Vasconcellos Pereira. Gama.

SENHOR.

O Espirito , e a Letra da Pastoral do Bispo de Coimbra Dom Miguel da Annunçiação , que Vossa Magestade por Portaria deste Tribunal, expedida em nove do corrente mez de Dezembro, foi servido mandar-nos examinar, e relatar em Plena Meza o que nella achassemos, contém humas copias identicas das originaes maquinaçoens , que os denominados Jezuitas accumularaõ nesta Corte contra o Senhor Rey Dom Affonso VI., primeiro na tutoria da Senhora Rainha Dona Luiza , e depois no Governo do mesmo Senhor Rey Dom Affonso.

Achando-se os ditos Originaes manifestos ao Publico nas Divizoens X., e XI. da Primeira Parte da Deducção Chronologica , e Analytica : E vendo-se alli com distincta clareza , que as maquinaçoens nelles conteúdas consistiraõ substancialmente : *Primò* : No estratagema de escandecer as imaginaçoens dos Povos com suggestoens , e exhortaçoens pateticas compostas de expressoens Eccleziasticas , taõ pias no modo , como dolozas na substancia : *Secundò* : No outro estratagema de inventarem , e diffundirem calumnias infamatorias contra a Real Pessoa , e Governo do dito Senhor , suppondo , e fingindo para isso factos , que nunca haviaõ existido : *Tertiò* : No outro estratagema de espalharem declamaçoens sinistras pelos que illudiaõ nos Pulpitos , e nos Confessionarios , de que o Reino estava perdido , e os Vassallos delle arruinados ; de forte , que ao mesmo tempo , em que por huma parte tudo o que entaõ se via com os olhos corporaes , e o que se percebia com as luzes da razaõ , eraõ Batalhas ganhadas nas Fronteiras do Reino por hum gloriozo Exercito ; Aprestos , e Provimentos consideraveis de Armadas Navaes ; Restauraçoens de Estados nos Dominios Ultramarinos ; Opuentas Carregaçoens de importantes mercadorias , que delles se transportavaõ para enriquecerem este Reino ; tudo , o que pela outra se ouvia aos ditos Calumniadores , e Maquinadores , eraõ imagens tristes de infortunios , e desgraças ,

graças , que não haviaõ succedido ; prognosticos , e temores funestos , e vaons , armados no ar da malicia dos que os inventaraõ ; e embustes espirituaes ordenados ao fim de concitarem , e fazerem grassar o fanatismo : Isto he identicamente o mesmo , que agora intentaraõ , e pretenderaõ effectuar o Bispo de Coimbra , e os seus Suggestores , e Sequazes pelo meio da sobredita Pastoral.

Sendo as quatro columnas , que sustentaõ as Monarquias as Armas , as Letras , o Commercio , e Agricultura , que V. Magestade achou arruinadas , e cahidas : E sendo notorio até ás mais pequenas Pessoas da Plebe destes Reinos , que depois dos gloriozos dias do Senhor Rey Dom Manoel até agora senaõ viraõ em Portugal , nem o Exercito , e Marinha , e Arsenaes da Coroa taõ poderozos , nem os Estudos Publicos taõ sabia , e fertilmente cultivados ; nem o Negocio interno , e a Navegação mercantil dos Dominios do Ultramar taõ florecentes , nem as Lavouras do Continente , e da America taõ favorecidas , e fecundas ; nem a prosperidade geral de todo o Reino taõ manifesta , e taõ brilhante aos olhos do Mundo : contra todos estes claros , e decizivos factos intentavaõ prevalecer o dito Bispo , e seus Sequazes ; seguindo aquelles maus exemplos , que imitaraõ , e atacando descaradamente as referidas evidencias com o libello diffamatorio da sobredita rebelde , sedicioza , e infame Pastoral ; que mal lhes pareceu , que poderiaõ fazer valer pelo meio do fanatismo , que consta haverem procurado fazer grassar com outros artificios , sem advertirem na differença das circumstancias , que ha entre o presente seculo illuminado , e o outro seculo escuro , em que os embustes dos ditos denominados Jezuitas fizeraõ tantos , e taõ horrorozos estragos.

Isto he o que antes de entrar nos merecimentos da dita Pastoral , se manifesta claramente , e em proprios , e expressos termos do Preambulo della pelas dolozas expressoens , de que o Bispo = *Attendendo á obrigação indispensavel de guardar o Deposito , que Deos lhe commetteu ; achando-se afflicto por ver semear a Zizania entre o bom trigo dos Dogmas da Fé : Que se devia oppor como muro á torrente de Doutrinas varias , e peregrinas , que se tem*
derra-

derramado com prejuizo immenso das almas , e das consciencias : *Que as Obras das trevas , que prohibia , contém muitas Proposiçoens contrarias á pureza da Fé , e á Santidade da Lei : Que são corruptas , e corruptoras da Religião , da disciplina , da piedade , e capazes de introduzir a abominação no lugar santo , que he a Igreja &c.*

Expressoens manifestamente fallas , e affectadas no mesmo espirito Jezuitico para enganarem os pequenos , que não passaõ da superficie á substancia das coizas : diffundindo entre elles hum libello diffamatorio , armado na suppozição de factos , que nunca existiraõ : Porque os Livros Libertinos , que tomou por pretexto a dita Pastoral , todos se achavaõ prohibidos pela Meza Censoria , como se verá logo ; e os dois Livros de Luiz Elias Du Pin , e Justino Febronio , que fizeraõ os dois determinados objectos do referido Bispo , trataõ sómente de pontos de mera disciplina arbitraria , e de pontos de Jurisdicção , que em nada interessaõ os Dogmas da Fé , ou a Lei , e a Religião , como com arteficioza , e mal inventada impostura se quiz persuadir.

Passando pois aos merecimentos da dita Pastoral , prohibe o Bispo alguns poucos Livros de Escriitores Materialistas , e Libertinos , e junto a estes temerarios , e prejudiciaes Auctores colloca o Respeitavel , e Orthodoxo Du Pin nas *Difertaçãoens Historicas da Antiga Disciplina da Igreja* ; e o Sabio Justino Febronio , porque o segue ; comprehendendo a todos debaixo de huma mesma qualificação vaga , violenta , e contradictoria. Prohibe igualmente o uzo de todos estes Livros na sua Diecese : E acautela por meio da negação da absolvição Sacramental , que não se leiaõ aquellas obras sem licença legitima.

E havendo nós considerado muito maduramente a natureza deste Escrito , publicado em hum tempo taõ critico , como he o presente , no qual os Jezuitas (dispoticamente dominantes na Curia de Roma) por Cartas , e Papéis furtivamente espalhados pelos encubertos emissarios , que tem introduzido em todas as Cortes da Europa Catholica Romana , procuráraõ , procuraõ , e tem conseguido alienar diversos Prelados Diecezanos das suas obrigaçoens para tentarem , de acordo com a mesma Curia , to-

dos os meios de sustentarem as reprovadas Maximas da Bulla da Cea , dos Indices Expurgatorios , e de todos os Principios Ultramontanos ; tentativas , de que neste Reino attestaraõ já bem claramente os Breves *Apostolicum pascendi : Animarum saluti* , e outros similhantes Escritos ; e os que deraõ assumpto em Hespanha á temeraria , e sedicioza Carta do Bispo de Cuenca ; e em França ás Cartas , e Papéis , com que diversos Pastores Sagrados tem procurado dividir sediciozamente os espiritos daquella vasta , e illuminada Monarquia : Ponderando a analogia , ou antes identidade , que as malicias da mesma Pastoral tem com as malicias praticadas neste Reino contra o Senhor Rey Dom Affonso na fórma assima ponderada : E considerando com reflexaõ tudo o referido : Naõ podemos deixar de entender que a dita Pastoral , assim na substancia , como no modo della , he obra dos Jezuitas , e que constitue hum dos insultos mais atrozes , que tem chegado á Real presença de Vossa Magestade ; porque naõ podendo , nem devendo nós julgar dos interiores do Bispo reservados a Deos , o que se presenta por modo authentico na dita Pastoral , he o corpo de hum delicto de rebeliaõ notoria , e de outro delicto de fedicaõ manifesta.

Por quanto a Pastoral em todo o seu contexto respira o artificio , e malicia Jezuitica pela fórma , com que está minutada ; pelos pretextos falsos , e affectados ; pela fraze capcioza ; pelo atrevimento inaudito , e calumniozo de insultar , e pôr de má fé na Religiaõ os Auçtores , e as Pessoas de sãa , e muito louvavel doutrina ; e pela temeridade de querer sustentar as Maximas ultramontanas , prejudiciaes ao socego publico , com as quaes se achaõ concentrados os mesmos Jezuitas para os seus interesses , buscados por meios illicitos , indecentes , e dolozos , quaes saõ a calumnia , a desobediencia , o engano da gente simples , e a sublevaçãõ dos Povos.

O caracter do Preambulo da Pastoral he fazer soar vozes pateticas , vagas , e geraes de que a Religiaõ está em perigo ; de que padece ; e está gravada ; sem que estas generalidades se possaõ contrahir a facto algum , que ou exista , ou se perceba pelos sentidos corporaes ; porque nunca houve neste Reino nem mais Religiaõ na Corte ,

nem mais exemplar zelo, e observancia della, não só nos Tribunaes, e Magistrados; mas nem mais fizudeza, e compostura de costumes na Nobreza, e Pessoas Notaveis, como he a todos manifesto. Donde se conclue que o dito Preambulo foi marcado ao cunho dos mesmos Jezuitas, porque este he o distinctivo do seu caracter em todas as suas obras desta natureza: isto he, pertender obrigar os Povos a que creiaõ as vozes vagas das calumnias, que elles espalhaõ em semelhantes papéis contra a notoriedade dos factos, que todo o mundo está prezenciando. Temeridade, de que se não mostrará exemplo algum em outras Ordens, ou Classes de Pessoas, porque he privativo estratagemã dos mesmos Jezuitas.

Com estes infidiosos arbitrios he que o Bispo publicou a Pastoral, cuja malicia se demonstra: Porque sendo tantos, e tão assinalados os Escriitores Libertinos, que os Expurgatorios de todas as Naçoens, e da Meza Censoria tem prohibido: Elle Bispo se coangustou áquelles poucos no numero, e taes na graduacão, que constitue a infame plebe dos ditos Libertinos: Donde se conclue, que os taes Livros, que fingio prejudiciaes no Bispado de Coimbra, sendo nelle geral, e inteiramente desconhecidos, só serviraõ para nelles, e com elles embrulhar Du Pin, e Justino Febronio, que saõ os que mais pungem a Curia de Roma, porque nem os pode declarar por hereges, nem mostrar nelles Propozicão alguma, que implique com os Dogmas. Atrevendo-se o Bispo a fazer esta escandalozã mistura de Escriitores Materialistas, e Libertinos, com os Sabios, e Catholicos Du Pin, e Febronio, para injuriar a estes recommendaveis Homens, e para injuriar a quantos adoptaõ as suas sans, e importantes doutrinas, entregando-os desta fórma á fatua derizaõ dos obstinados, e ao escandalo dos simplices, quando vissem que appareciaõ igualmente comprehendidos debaixo das mesmas exprobraçoens Du Pin, Febronio, e os Filozofos dignos de justa reprovaçã. Donde outra vez se conclue, que a dita Pastoral foi nascida em Roma, e adoptada, e espalhada por officios dos seus emissarios pelo temerario fanatismo do desgraçado Bispo.

Confirmando-se por este modo a affectaçã, e impos

postura ; com que o mesmo Bispo affirmou que os referidos Livros , que elle prohibio (depois de vedados pela Meza Censoria) tinhaõ feito estrago nos seus Diecezaños ; porque he de notoriedade publica , que se no dito Bispado se pronunciarem as palavras Voltaire , Rousseau &c. perguntaráõ os mesmos Diecezaños se são mineraes , ou vegetaveis ; se são viventes terrestres , ou aquaticos ; porque no Bispado de Coimbra se não ouviraõ nunca pronunciar taes nomes.

Esta animozidade pois do Bispo practicada por este sediciozo , e affectado modo , nos conduz a reputalla por hum insulto de rebeliaõ , e de sedicaõ formal.

Se o dito Bispo houvesse espalhado a mesma Pastoral antes da solemne publicaçãõ da Piiffima , e Sapientissima Lei de dois de Abril deste presente anno , em que V. Magestade prohibindo a Bulla chamada da *Cea do Senhor* , e as que fizeraõ as bases dos *Indices Expurgatorios* , e os mesmos Indices , mandou observar todas as Leis , Decretos , Rezoluçoens , e Ordens respectivas á censura dos Livros ; prohibindo V. Magestade litteralmente na referida Lei , que alguma pessoa , de qualquer estado , ou condiçaõ que seja , *possa imprimir , vender , distribuir , ou por qualquer modo publicar nestes Reinos , ou reter nas suas Livrarias , e Cartorios , nem a referida Bulla intitulada da Cea do Senhor , nem as que serviraõ de bases aos Indices Expurgatorios ; nem os sobreditos Indices Expurgatorios ; nem outras quaesquer Bullas depois delles introduzidas para prohibir Livros , sem preceder á publicaçãõ dellas o Regio Beneplacito ; nem outro algum Livro , ou Quaderno , que trate da referida Bulla da Cea , Expurgatorios , Prohibiçoens , principal , ou incidentemente . Prohibindo V. Magestade tambem litteralmente , que em qualquer Tribunal , Juizo , Auditorio , ou Lugar dos seus Reinos , e seus Dominios , ou se possaõ tornar a tomar por fundamentos de Votos , Allegaçõens , ou Sentenças as sobreditas Bullas da Cea , ou Indices Expurgatorios , ou ainda os mesmos Indices , e prohibiçoens supervenientes a elles , para com ellas , ou com elles se pertenderem abuzivamente confundir os sobreditos Direitos , Leis Patrias , Assentos de Cortes , antigos , e louvaveis costumes , e Con-*

III *

cor-

cordatas, que estabelecêraõ a independencia Temporal desta Coroa, e a reputaçãõ, e o socego publico dos seus fiéis Vassallos: Ordenando que nenhuma pessoa, ou pessoas, de qualquer estado, ou condiçãõ que sejaõ, dentro nos mesmos Reynos, e seus Dominios tornem a aconselhar, allegar, ou sentenciar o contrario do que pelos sobreditos Direitos, Assentos de Cortes, Leis Patrias, antigos, e louvaveis costumes, e Concordatas, foi determinado, assentado, concordado, e estabelecido para a segurança do Throno, e socego publico desta Monarquia, e dos Vassallos destes Reinos. E mandando V. Magestade sobre as referidas dispoziçoens, que todas as pessoas dos mesmos Reinos, e Dominios, de qualquer estado, e condiçãõ que sejaõ, que nelles se affastarem da pontual, e exacta observancia do que deixa affirma ordenado, incorraõ nas penas; a saber da Real, e grave indignaçãõ; da confiscaçãõ de todos os seus bens para a Camera Real; da privaçãõ da naturalidade, que tiverem nestes seus Reinos, e seus Dominios, para mais naõ gozarem das honras, e utilidades, de que gozaõ os Vassallos delles; e das mais penas, que pelas Leis de V. Magestade se achaõ estabelecidas contra os que conspiraõ, ou para as offensas da Real Magestade, ou para as ruinas dos seus Reinos, e Estados, ou para as perturbaçoens do publico socego: Executando-se irremissivel, e cumulativamente as sobreditas penas contra os transgressores da mesma Lei em todos, ou cada hum dos cazos nella determinados, sem que seja necessario que todos elles concorraõ copulativamente:

Se a mesma Pastoral houvesse sido espalhada antes da publicaçãõ da outra Religiosissima, e Providentissima Lei de sinco do mesmo mez de Abril proximo precedente, pela qual V. Magestade com os indispensaveis motivos substanciados no Proemio della: uzando aos ditos respeitos de todo o Pleno, e Supremo Poder, que na Temporalidade recebo immediatamente de Deos Todo Poderoso, em justa, e necessaria defeza, assim da mesma Igreja, e seus Canones, de que he Protector nos seus Reinos, e Dominios, e da sua Real Auctoridade, como da reputaçãõ, honras, vidas, fazendas, e publico soce-

go dos seus fiéis Vassallos: Quiz, mandou, ordenou, e foi sua vontade, que nesta sua Corte, e Cidade de Lisboa fosse logo creada, e erigida, como por aquella foi servido crear, e erigir, huma Junta perpetua denominada Real Meza Censoria: Mandou, que a mesma Meza tenha jurisdicção privativa, e excluziva em tudo o que pertence ao exame, approvaçãõ, e reprovaçãõ dos Livros, e Papéis, que já se achãõ introduzidos nestes Reinos, e seus Dominios; dos Livros, e Papéis, que nelles entrarem de novo, ou seja pelos portos do mar, ou pelas raias seccas; dos Livros, e Papéis que se pertenderem reimprimir, posto que antes fossem estampados com licenças; dos Livros, e Papéis de nova composiçãõ; de todas as Concluzoens, que se houverem de defender publicamente em qualquer lugar destes Reinos; e de tudo o mais que pertence á estampa, impressãõ, officinas, venda, e commercio dos sobreditos Livros, e Papéis:

Se o dito Bispo houvesse espalhado aquella Pastoral antes de haver sahido á luz a Segunda Parte da Deducção Chronologica, e Analytica, que manifestou por modo innegavel, nas primeiras quatro Demonstraçoens, que não pôde haver prohibiçãõ externa de Livros, e Papéis pela Igreja sem o consentimento, e auctoridade do Principe Soberano: Que manifestou na Demonstraçãõ Quinta, que este era o Direito, e a pratica de todas as Cortes Catholicas Romanas, mais Pias, e Orthodoxas: Que manifestou na Demonstraçãõ sexta, que este era, e he o mesmo Direito deste Reino, estabelecendo-se a observancia delle em quarenta e dois Documentos superiores a toda a tergiverfaçãõ:

Se a referida Pastoral houvesse sido espalhada antes de haverem precedido a sobredita Deducção, que illuminou a todo o Mundo, e foi remettida pela Secretaria de Estado ao mesmo Bispo, para desterrar do seu espirito todas as suggestoens com que o houvessem preocupado; e as duas Leis, que o inhibiraõ, e obrigáraõ, como Vassallo natural deste Reino: Ainda neste figurado cazo haveria commettido contra os mais sagrados Direitos de todos os Soberanos, e da Coroa de V. Magestade, não só a disforme usurpaçãõ, que concluem as referidas Leis,

Leis, e Demonstraçoens da dita Deducção Chronologica, e Analytica ; mas tambem o sediozo attentado, que, como se estivesse vendo a dita Pastoral, descreveo no lugar copiado o doutissimo *De Real* na Demonstraçãõ Quinta da Parte Segunda da mesma Deducção debaixo do § 3. nas palavras seguintes: „ Os Bispos, os Summos Pontifices, os Concilios pódem indicarnos os Livros, que a nossa piedade nos póde impedir que leamos; e Nós não poderiamos respeitar nunca demaziadamente aquellas advertencias dos nossos Padres Espirituaes; mas nem Elles tem alguma auctoridade coactiva, nem o Clero algum Direito, para nos impedir a lição dos Livros, que nos parecerem bons; havendo sido publicados com auctoridade do Soberano. Dizer por exemplo a hum homem de Estado, a hum Politico, e a qualquer Cidadão: *Vós não podeis ler esta Obra sem encarregares a vossa consciencia, se para isso não tendes huma licença do Papa, ou dos seus Ministros*, he o mesmo que dizer-lhe: *Vós não deveis crer sobre a sciencia do Governo, senão o que o Papa quer que vos creais: Absurdo, que arruina pelos seus fundamentos todos os Principios do Governo.* Todo o mundo sabe, que poucos Livros bons se escreverão sobre esta materia, os quaes se não achem metidos no *Index*. Tambem são publicas as differenças, que ha sempre entre os Summos Pontifices, e os Principes Seculares. E claramente se vê, que estabelecer a concluzãõ, de que, para se conhecerem os Direitos dos Principes, era necessaria a approvaçãõ dos Papas; he o mesmo, que fazer os Justos Direitos dos Soberanos dependentes das vontades dos seus inimigos. Se o Papa podesse, por exemplo, constituir-se Juiz dos Livros escritos sobre ambas as Jurisdicçoens, Espiritual, e Temporal, censuraria á sua vontade todas as Obras, que em si contém as nossas mais certas Maximas; tiraria aos Cidadoens com a publicaçãõ dos mesmos Livros o meio de se instruirem nos Direitos incontestaveis da sua Patria; e entregaria aos Eccleziasticos menos instruidos, e mais apaixonados pelos seus interesses, a consciencia dos Povos para se lhes prohibir no Confessionario o uzo dos mes-

„ mos

„ mos Livros, como injuriosos á Santa Séde Apostolica,
 „ e Hereticos:

Se a sobredita Pastoral fosse expedida antes da outra Lei de seis de Maio de mil sete centos e sessenta e cinco, que já tinha prohibido a communicação, e dispersão de quaesquer Papéis, Quadernos, ou Livros antes de preceder o Regio Beneplacito, poderia em taes termos affectar o dito Bispo alguma desculpa.

Porém como elle fez espalhar a dita Pastoral depois de passarem pela Chancellaria, e serem publicadas em todo este Reino as sobreditas Leis, não fica lugar algum para desculpa, mas antes se deve reputar incurso no crime de rebellião, e sedição formal, em que incorrem os que se oppoem á Auctoridade Legislativa de V. Magestade: Pois que o Bispo desprezou desenganadamente as Leis Sacrosantas, e Solemnes, a cuja observancia he obrigado como Cidadão, e como Eccleziastico; desviando-se assim dos exemplos de humildade, que nos deixáram os Padres da Igreja Primitiva, obedientissimos ás Leis dos Soberanos, como meio necessario para a tranquillidade dos Povos, da qual obediencia lhes tinha sido exemplar Christo Senhor nosso, Modelo da verdadeira piedade, á qual não se conformou a devoção inquieta, e altiva deste mal consultado Prelado, concitando por este modo, com vão pretexto de Religião, aos que não sabem persuadir-se, e aos que não querem convencer-se para se animarem com os alentos, que lhes inspira a Pastoral, a manterem a odiosidade entre o Sacerdocio, e o Imperio; e para não deixarem por huma vez de vexar, quanto de si he, com imposturas, e calumnias a todos aquelles, que respeitam, e seguem a antiguidade da Igreja: O que tudo caracteriza a Pastoral por Escrito de rebellião, e sedição.

He certo em todo o Direito que fica incurso no horrendo crime de formal rebellião quem se oppoem á Auctoridade Legislativa de V. Magestade, ou seja negando-lhe o Poder, ou oppondo-se ás suas Leis, e pertendendo apartar os seus Vassallos da obediencia, que pelos Direitos Natural, Divino, e das Gentes lhe devem; o que he atacar a Magestade, e a Soberania no mais Elevado

vado do Throno , que he o Poder de Legislar , sem o qual não ha Soberania : E sendo outro fim tambem certo em todo o Direito , que quem espalha Papéis tendentes a inquietar os Povos , dividillos , e imprimir-lhes dictames contrarios ás Leis do Soberano , para perturbar o socego , e tranquillidade publica , se deve reputar sediciozo , e scismatico : Em todos estes crimes se mostra incurso o Prelado Auctor da sobredita Pastoral , e os seus Sequazes , e Fautores , como vamos a demonstrar nas Reflexoens seguintes.

Porque primeiramente se mostra o animo sediciozo , e rebelde , com que foi concebida a dita Pastoral para se oppor ás Leis de V. Magestade , e alienar o Sacerdocio do Imperio , confundindo , e compromettendo os Poderes de Ambos , quando todo o objecto das Illuminadas Leis de V. Magestade foi separar justamente hum do outro Poder ; dar a Cezar o que he de Cezar , e a Deos o que he de Deos ; que he o unico meio de os unir , e conservar em paz : Mas não costumando os Prelados deste Reino publicar Pastoraes manuscriptas ; este , porque quiz legislar contra as Providentissimas Disposicoens de V. Magestade ; e porque sabia que este Tribunal não lhe permittiria similhante attentado , não seguio o costume dos mais Prelados ; mas antes publicou a sua Pastoral manuscripta para inquietar os Vassallos , armar huns contra os outros , e levantar estendarte de divizaõ entre o Sacerdocio , e o Imperio.

O que se confirma ainda mais com a maior evidencia ; porque não costumando em tempo algum os Prelados deste Reino sahir com Pastoraes , e Indices prohibitivos de Livros , nem ainda antes de se erigir o Tribunal da Inquizaõ , como he patente pelo cazo succedido no tempo do Senhor Rey D. Affonso V. ; no qual espalhando-se neste Reino muitos exemplares dos Livros de Wicleff , e Joaõ Hus ; os Prelados daquelle seculo , que ainda não estavaõ tocados das Maximas ultramontanas , não só se não arrogaraõ a auctoridade de prohibillos ; mas muito pelo contrario recorreraõ ao dito Senhor Rey , para que Elle os prohibisse : E agora no tempo presente , em que V. Magestade erigio este Tribunal , no qual unio os
tres ,

tres, da Coroa, da Inquizição, e do Ordinario, e a quem privativamente pertence a prohibição dos Livros; sahio o referido Prelado com esta Pastoral: Para fazer ver que desprezava as Leis de V. Magestade: e que esta Meza está inficionada com doutrinas perversas; quando he notoria a vigilancia, e actividade, com que a Meza tem abolido os Escritos daquelle abominavel character, qual he o da irreligião; e com que trabalha por verificar quanto pela sua repartição pôde concorrer para se conservarem illesos os Dogmas preciosos da nossa Fé, e o amor sincero, e casto da nossa Santa Igreja Catholica Romana; e quanto pôde conservar o decoro nacional pela lição dos Livros, que inspirem a Religião Santa, a inteireza dos costumes, a paz, e o augmento das Sciencias, e das Artes; aos quaes desempenhos não pôde derogar, nem destruir-lhe o merecimento o impulso attentatorio deste Bispo, esquecido culpavelmente de que as Doutrinas patrocinadas, determinadas, e auctorizadas pelas Sabias Leis de V. Magestade, são as Doutrinas que o Evangelho manda observar, e que os Apostolos praticárao, e ensinárao, confirmadas pelo uzo dos seculos santos, e adoptadas por Homens decididamente sabios, e muito illustres em fantidade, que fazem a gloria das suas idades, e das suas Naçoens, aos quaes se não pôde impor a nota cruel de hereges, sem se lhes fazer gravissima injuria, que só pôde ser inspirada pelo espirito do Fanatismo, de desobediencia, e de rebellião.

Fazendo-se ainda mais patente os motivos desta indole, que de presente agitarao o Bispo para este rompimento, pela consideração de que as Differtaçoens de Du Pin ha muitos annos que correm, e nunca este Prelado teve a rezolução de as prohibir, mas só o fez depois das Leis de V. Magestade; prova manifesta de que o fez em oppozição, e desprezo dellas, abrindo hum exemplo perniciozissimo aos Povos, a quem era obrigado a persuadir a obediencia a V. Magestade positivamente por palavra, e por obras; fazendo-se a Forma, a que se deviao ajustar as suas ovelhas, não sómente por condescendencia, mas do animo, e por convicção interior, como o pratica-

raõ os Bispos, que se devia propor por Modelo, e Regra das suas acçoens.

Porém mais quiz dar huma lição escandalozza, como querendo persuadir aos mais Prelados, a que sahisses ao encontro das que elle quiz imaginar Doutrinas, e Leis erradas: e a que sustentassem o Depozito da Doutrina, pertendendo por hum modo artificiozo, e com espirito verdadeiramente proprio dos Jezuitas, que, a pezar das Leis de V. Magestade, prevaleçaõ as doutrinas, que elles introduziraõ neste Reino: e que se conservem os Vassallos de V. Magestade nas mesmas ignorancias, e fanatismos, de que V. Magestade os quiz tirar.

Pois que impugnando Du Pin, e Febronio nos seus Eruditissimos Escritos o abuzo das excommunhoens; a Superioridade dos Papas sobre o temporal dos Reys; e a doutrina dos que quizerão afirmar, que o Papa póde depor os Soberanos, e eximir os Vassallos da obediencia, que lhes devem; vendo o Bispo auctorizados os Escritos daquelles Sabios pelas Leis de V. Magestade, rompeo o silencio, de que uzára nos annos antecedentes; e depois da publicaçãõ das referidas Leis he que se atreveo a formalizar o escrupulo, e a fazello sensível pela sua Pastoral, interessando os Semidoutos, e os Povos rusticos, para que (supprindo pelo numero a falta da razaõ, e ajudando-se de expressoens de piedade, as quaes facilmente conciliaõ a superstição do crescido numero dos ignorantes) podesse deste modo combater as sabias, e necessarias Disposições de V. Magestade; retribuindo com esta infiel, pessima, e turbulenta correspondencia o amor, o zelo, e a diligentissima Vigilancia, com que V. Magestade tem felicitado os seus Estados, e os tem notoriamente levantado da tristissima situaçaõ, em que os deixáraõ os Jezuitas, fazendo-os dignos do respeito das outras Naçoens.

O que facilmente se confirma pela obvia, e natural reflexãõ, de que havendo errado Du Pin em outros Assumptos Theologicos; e havendo sido censurado em muitas Proposiçoens, que elle retractou solemnemente, com a docilidade, que faz o caracter do homem Sabio, e Religiozo; o Bispo omittio estes Escritos de Du Pin, e foi lançar maõ de huma Obra corrente, approvada, e analo-

loga com os sentimentos dignos da Igreja Primitiva , quando os Homens Apostolicos ensinavaõ as Maximas depuradas de projectos terrenos , e quando o fervor da mesma Igreja as sustentava para exemplo dos seculos futuros.

Naõ se reduzindo este abuzo do Bispo menos do que a attentar contra as Leis de V. Magestade , e a combater o estabelecimento desta Meza , pertendendo subtrahir-se da sua inspecção , e fazer desta sua desobediencia hum exemplo , e regra para os outros : Porque em nenhum outro sentido natural se deve , ou pode tomar a capcioza clauzula da dita Pastoral que diz :

„ Mandamos aos Nossos subditos no Espirito Santo ,
 „ e em virtude de santa obediencia , naõ leiaõ , nem ou-
 „ ção ler os Livros , que temos declarado nesta Nossa
 „ Pastoral , *naõ tendo aliã licença legitima para ler li-
 „ vros prohibidos* , fugindo como de peste de lição taõ
 „ contagioza , e nociva.

Pois que naõ havendo razaõ , em que caiba , que os Maquinadores daquella clauzula quizerãõ nella significar , que tenhaõ *por licença legitima* a desta Meza , cujo desprezo , e aniquilação , e das Leis , que a estabelecêraõ , fez o substancial objecto de toda a Pastoral : Necessariamente se conclue , que aquella chamada *licença legitima* he no espirito da mesma clauzula a licença da Curia de Roma , expedida sobre a suppozição da existencia dos taes Indices Expurgatorios para os dispensarem.

Acabou em fim o Bispo de fazer notorio todo o veneno da Pastoral , e todo o espirito , e conhecida fraze Jezuitica , com que foi formulada , pela ultima clauzula que diz :

„ E advertimos aos Confessores affim Seculares , co-
 „ mo Regulares a obrigação de suspender , ou deferir a
 „ absolvição no Juizo Sacramental aos que repugnarem
 „ obedecer á voz de Deos , intimada nesta Pastoral , naõ
 „ querendo deixar de ler , ou ouvir ler taõ perniciosos
 „ Escritos , ainda mais funestos , que as letras de Urias
 „ &c.

Clauzula , a qual em si contém todas as circumstancias do absurdo , que o douto De Real diz no lugar affirma copiado : *Que arruinaria pelos seus fundamentos to-*
 dos

dos os Principios do Governo e entregaria aos Ecclesiasticos menos instruidos , e mais apaixonados pelos seus interesses , a consciencia dos Povos , para se lhes prohibir no Confessionario o uzo dos mesmos Livros , como injuriosos á Santa Sêde Apostolica , e Hereticos.

E clauzula , a qual toda a força da razaõ , e da verosimilidade estaõ persuadindo , que foi forjada na mesma officina Jezuitica de Roma , como hum ultimo esforço da desesperaçãõ dos malvados Artifices , que nella se emprêgãõ : Fazendo-o assim ver a coherencia , ou antes identidade deste estratagema com os outros , que em todos os tempos , e principalmente nestes proximos annos tem sahido da mesma officina. Entre elles se faz digno da reflexãõ o seguinte.

Pela Petição do Recurso do Procurador da Coroa de V. Magestade , a que V. Magestade deferio pela Sua Sapientissima , e Santissima Lei de vinte e oito de Agosto de mil sete centos sessenta e sete (que foraõ compilladas depois da Divizaõ XV. da Deducçaõ Chronologica , e Analytica) se fizeraõ notorios por huma parte os quazi innumeraveis disfarces da mesma natureza , de que os chamados Jezuitas se serviraõ em todos os tempos , e lugares para corromperem as consciencias naõ só dos Povos , mas das Pessoas de maior auctoridade para os fins das suas quazi diabolicas maquinaçoens : E da outra parte o grande segredo , e cautella (ao seu parecer impenetraveis) com que maquinaraõ , e fizeraõ expedir na data de dez de Novembro do anno de mil sete centos sessenta e seis a obrepticia , e subrepticia Bulla , que principia pelas palavras = *Animarum Saluti* = , dando-se por ella clandestina jurisdicçaõ aos individuos da mesma Sociedade , dispersos , e disfarçados com diferentes vestidos para attentarem contra a auctoridade Regia de V. Magestade , contra a do Santo Officio da Inquiziçaõ , e contra a dos Prelados Diecesanos destes Reinos , e seus Dominios ; attentados , que nelles haveriaõ sido de funestissimos effeitos , se o segredo da referida Bulla naõ houvesse transpirado com providencia , que pareceu especial em taõ criticas circumstancias , como eraõ aquellas , em que foi expedida.

Sendo pois este o mesmo identico cazo : Porque

a Pastoral , de que se trata , contém o mesmo espirito da referida Bulla em quanto se ordenou : I. a invenenar os confessorios por modo clandestino , occulto , e aleivozo : II. a usurpar , e aniquilar assim as Leis Regias , e as amplas Jurisdicções desta Meza , em que hoje se acha privativamente unido tudo o que pertence á Censura , Prohibição , e Estampa dos Livros , e Papéis : Não se ignorando nem as disposições que o Bispo de Coimbra teve sempre para o Fanatismo ; nem o maligno caracter das Pessoas , em que elle tem posto toda a sua crença ; nem a connexão das mesmas Pessoas com Manoel de Azevedo , e por consequencia com os outros Jezuitas de Roma depois da sabida reconciliação , e reunião , que entre elles houve para fins semelhantes ao de que se trata : E não se duvidando de que da verosimilidade , e inverosimilidade recebem as provas a sua maior força : Nem ha coiza que seja mais verosimil da substancia , e do estilo da dita Pastoral , do que ser ella minutada pelos Jezuitas da Curia de Roma : Nem que seja mais inverosimel , do que arrojar-se o mesmo Bispo a commetter tantos , e taõ atrozes crimes de Leza Magestade , sem ser a isso arrebatado pelo impulso da mesma Curia.

Em segundo lugar se deve attentamente reflectir sobre o movimento perturbadissimo , e o tom irregular a que se reduziria a harmonia Politica , se tivesse livre passo esta Pastoral ; e se esta Meza não procedesse á pezada demonstração , a que a mesma Pastoral instantemente provoca. A parte indocil , e de fracas luzes do Corpo Literario , que costuma reputar avêssamente , e com desprezo tudo quanto ignora , e todos aquelles , pelos quaes ella he excedida , engrossaria o seu partido com prejuizo da Literatura , e com ultraje do merecimento alheio. Os pusillanimes , que começaõ a ser illustrados , entrariaõ em perturbação : O odio Literario teria mais esta occasião de refinar : Os rudes temeriaõ : Os teimozos continuariaõ a obstinar-se : Os Confessores imprudentes , e ignorantes passariaõ a fazer odioza a Confissão , maltratando os Penitentes com interrogações intempestivas , e querendo regular as consciencias pela sua ignorancia , auctorizada com esta imprudentissima Pastoral : Os Povos rusticos fluctuariaõ sobre a obe-

obediencia a V. Magestade, ou ás Disposições do Bispo; porque se lhes persuadia ser esta dependencia cauza de Religião. Por meio deste sediciozo Papel se arriscava a idéa da Soberania: confundia-se o caracter de hum Poder Augusto, instituido, e protegido immediatamente por Deos: enervavaõ-se as forças dos Direitos Natural, e Positivos: e eraõ concitados os Vassallos a se alienarem do cumprimento dos seus officios. Nesta intoleravel perturbação de coizas aconteceria gemerem huns infamados erradamente de hereges; e outros armados de ignorancia, e de confiada animozidade crerem falsamente serem elles a parte sãa da Religião, divididos os Povos em scisma, e sedição. Porém se nesta Meza tem V. Magestade querido honrar com este Serviço Sujeitos Illuminados, de zelo, e de rezolução, não sómente para sustentarem a decoraçãõ Literaria dos Seus Felicissimos Povos, mas tambem para interceptarem o progresso do erro, e de attentados desta natureza: Confiamos, que sendo, como deixamos exposto, prejudicial, imprudentissima, e sedicioza a referida Pastoral, disporá a Meza sobre ella com a satisfação, que pede a Justiça, e que sirva de prevençãõ efficacissima, para que não se repitaõ semelhantes desordens.

João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho.

Fr. Manoel do Cenaculo. Fr. Ignacio de S. Caetano.

A Meza Plena com assistencia do Desembargador Procurador da Coroa, considerando muito attentamente a referida Proposta, e conformando-se com ella de uniforme deliberação, ordena que a sobredita Pastoral como falsa, sedicioza, e infame seja lacerada, e publicamente queimada com pregaõ na Praça do Commercio, pelo Executor da Justiça. Manda que todos os Originæes, ou Exemplares della sejaõ entregues na Secretaria deste Tribunal dentro do espaço de trinta dias, contados da publicação desta, para serem supprimidos: Prohibe a todos os Vassallos destes Reinos, de qualquer estado, qualidade, e condiçaõ que sejaõ, que imprimaõ, distribuaõ, vendaõ, ou por qualquer outro modo espalhem a mesma Pastoral, debaixo de qualquer fórma, titulo, ou pretexto que seja; nem outras Obras manuscriptas, ou impressas, que contenhaõ as mesmas, ou similhantes doutrinas; como tambem que as ensinem, ou defendãõ: E todo o referido, debaixo das penas estabelecidas pelas Leis de seis de Maio de mil e sete centos e secenta e finco, e dois de Abril do presente anno: E determina que esta Sentença seja logo impressa, e que os Exemplares della, assignados por dois Ministros desta Meza, sejaõ affixados nos lugares publicos desta Cidade, e logo remettidos a todas as Cabeças de Commarca, e Villas Notaveis dellas, para que chegue á noticia de todos, de forte que naõ possaõ allegar

igno-

ignorancia : e aos Corregedores , Provedores ,
Juizes, e mais Justiças das mesmas Commarcas,
determina , que attendaõ com especial cuidado
á execuçaõ desta , procedendo contra os trans-
gressores a prizaõ, e remessa ao Limoeiro desta
Cidade, para nella se lhes abrir assento á ordem
desta Meza. Lisboa, 23 de Dezembro de 1768.

Arcebispo Regedor P.

Fui presente.

Com a Rubrica do Procurador da Coroa.

<i>Vasconcellos Pereira.</i>	<i>Ferreira.</i>	<i>Coelbo.</i>	<i>Abreu.</i>
<i>Pereira da Silva.</i>	<i>Velbo.</i>	<i>Azeredo Coutinho.</i>	<i>Gama.</i>
<i>Do Cenaculo.</i>	<i>Santa Anna e Silva.</i>	<i>Annunçiação.</i>	
<i>Baptista Caetano.</i>	<i>Resurreiçaõ.</i>	<i>De S. Bento.</i>	
<i>Xavier de Santa Anna.</i>	<i>S. Caetano.</i>	<i>Carmello.</i>	
<i>Pereira de Figueiredo.</i>			

EXecutou-se a pena de laceração, e de fogo, a que foi condem-
nada a Pastoral de oito de Novembro proximo passado , do
Bispo de Coimbra Dom Miguel da Annunçiação, na Praça do Com-
mercio, no dia Sabbado vinte e quatro de Dezembro, sendo pre-
zente á execuçaõ o Doutor Antonio Joaquim de Pina Manique,
Corregedor do Crime do Bairro de Belém. E em fé de verdade
passei esta , que comigo Escrivaõ de seu cargo assignou. Lisboa,
24 de Dezembro de 1768.

Antonio Joaquim de Pina Manique.

Miguel Caldeira do Crato Castello-Branco.